

RESOLUÇÃO CMAS nº 14, de 23 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) e em conjunto com a DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião Extraordinária/Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 2222, de 27 de Maio de 2020 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.007, de 16 de maio de 2025, da excelentíssima Senhora Prefeita Municipal em conjunto com a Presidente do CMAS, que convocou ordinariamente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as competências do CMAS prevista na pela Lei Municipal nº 2222, de 27 de Maio de 2020 e suas alterações e no inciso VI do art. 18 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Ribeirão do Sul;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, Estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quanto às orientações e normativas para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Sul, em consonância com as recomendações emanadas pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Convocação para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, alterada pela Resolução CNAS/MDS nº 175/2024 e pela Portaria conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas para o biênio 2025-2027;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Sul**, com o objetivo de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aprimoramento, em especial os avanços e desafios do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)

ARTIGO 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Sul, será realizada em no dia **25 de junho de 2025**, no CCI – Centro de Convivência do Idoso, Rua Onofre Martins de Melo, 175, Centro, Ribeirão do Sul - SP, das **08h às 17h**.

ARTIGO 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**

I. Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades - Trata da garantia de acesso universal às ofertas socioassistenciais, respeitando as diversidades regionais, culturais, étnicas, geracionais e de gênero, assegurando equidade na proteção social.

II. Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional- Aborda a necessidade de modernizar e fortalecer a gestão do SUAS por meio da inovação, descentralização administrativa e valorização dos trabalhadores do Sistema.

III. Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)- Enfatiza a articulação entre os benefícios socioassistenciais e os serviços ofertados, promovendo maior efetividade na proteção social, na inclusão e no combate às desigualdades.

IV. Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS- Foca na importância da transparência, da democratização das informações e no fortalecimento dos mecanismos de controle social, com participação cidadã e representativa.

V. Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS - Debate a responsabilidade dos entes federados no financiamento do SUAS, visando assegurar recursos suficientes, estáveis e equitativos para a sustentabilidade das políticas socioassistenciais.

ARTIGO 4º - Para a organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. JOSILENE MARIA PEDROSO BERMEJO – Conselheira (o) governamental;
- II. BRUNO MULLER DE MORAES – Conselheira (o) governamental;
- III. CARINA DIAS CRESPO - Conselheira (o) Não-governamental;
- IV. VANDERLEIA LUIZ VIANA – Conselheira (o) Não-governamental

ARTIGO 5º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e terá como competência:

- I. Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;
- II. Orientar o processo de organização da análise dos subtemas temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;
- III. Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- IV. Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da Conferência Municipal de Assistência Social, para ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual de Assistência Social.
- V. Subsidiar a empresa de assessoria e consultoria, caso contratada, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS, CONSEAS e CNAS, e
- VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

ARTIGO 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como assessores e consultores contratados e convidados.

ARTIGO 7º - - As etapas obrigatórias prévias à Conferência serão:

- I. **Aprovação do Regimento Interno** em reunião ampliada e aberta à população, com consulta pública, se possível, por meio virtual;
- II. **Momento de “Conferir”**: reunião do CMAS com balanço das deliberações anteriores, cujos resultados serão distribuídos aos participantes;

- III. **Atividades de Mobilização**, incluindo palestras, encontros com usuários e divulgação ampla à população e segmentos sociais diversos.

ARTIGO 8º - A realização de Pré-Conferências Municipais é obrigatória, como parte do processo de mobilização social, escuta e construção participativa de propostas.

§ 1º – As pré-conferências deverão ser organizadas nos territórios ou grupos sociais estratégicos, com ampla divulgação e garantia de acessibilidade.

§ 2º – Os resultados das pré-conferências serão sistematizados e apresentados na etapa municipal como subsídio aos debates dos Grupos de Trabalho e à Plenária Final.

ARTIGO 9º - A Conferência será estruturada conforme orientações do CNAS:

- I. Credenciamento e solenidade de abertura com mesa representativa (inclusive sociedade civil: usuária/o, trabalhador/a e entidade);
- II. Painel ou conferência magna com o tema central;
- III. Grupos de Trabalho temáticos com representação paritária;
- IV. Plenária final com eleição de delegadas/os e votação das deliberações;
- V. Respeito às **cotas mínimas de 30% de participantes cotistas**, conforme Resolução CNAS nº 187/2025.

ARTIGO 10 - As Unidades vinculadas à Departamento Municipal de Assistência Social, assim como a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais Órgãos e Entidades que possuem assento no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), darão suporte e apoio à organização e operacionalização da Conferência.

ARTIGO 11 - As despesas decorrentes da **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Sul** correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul (SP), 23 de maio de 2025.



ANDRÉA GONÇALVES MENDES MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social



VANESSA GOMES DE ARAUJO FARIAS
Diretora Municipal de
Assistência Social